



2609425



00135.226784/2021-10



**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

### RECOMENDAÇÃO Nº 45, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Recomenda ao Congresso Nacional o fortalecimento da Lei Orçamentária Anual 2022 como instrumento para o enfrentamento do dramático contexto da pandemia e de suas consequências nas condições de vida da maioria da população.

O **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH** no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, e tendo em vista especialmente o disposto no art. 4º, inciso IX, que lhe confere competência para opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política nacional de direitos humanos, e em cumprimento à deliberação, por unanimidade, de sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2021.

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica da Coalizão Direitos Valem Mais sobre o orçamento de 2022 (em anexo);

#### RECOMENDA:

##### Ao Congresso Nacional

Fortalecer a Lei Orçamentária Anual 2022 como instrumento para o enfrentamento do dramático contexto da pandemia e de suas consequências nas condições de vida da maioria da população. O fortalecimento deve vir por meio do refinanciamento de políticas sociais fundamentais para a garantia de direitos humanos, principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança alimentar e nutricional e assistência social, garantindo:

- a) Educação: Para impedir a deterioração da educação nacional é necessário elevar o valor mínimo a ser aplicado em manutenção, investimentos e inversões em educação no PLOA 2022 para, ao menos, o patamar médio do período 2014 -2016. Isto significa adotar um piso emergencial para educação no PLOA 2022 no valor mínimo de R\$ 196,16 Bilhões.
- b) Saúde: Na PLOA 2022, é necessário um piso emergencial para a saúde no valor mínimo de R\$ 198,9 bilhões. Esse valor corresponde ao montante da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021, adicionados os créditos extraordinários e as variações anuais do IPCA, de 8,35%, e da população idosa, de 3,7%.
- c) Segurança Alimentar: Para garantir o combate à fome, de abastecimento alimentar e, de forma geral é necessário um piso emergencial de R\$ 12,5 bilhões, que combina os recursos de quatro políticas públicas de caráter nacional: Programa de Aquisição de Alimentos (Programa Alimenta Brasil), com R\$ 1,4 bilhão, a ampliação do acesso à água para abastecimento humano e produção de alimentos com cisternas, com R\$ 2,8 bilhões, o Programa Nacional de Alimentação Escolar, com R\$ 7,9 bilhões e Programa Restaurantes Populares, com R\$ 481,53 milhões.
- d) Assistência Social: Para garantir a sustentabilidade do SUAS e, o fortalecimento do Fundo Nacional de Assistência, defendemos: o recurso de R\$ 84,1 bilhões para o Fundo Nacional de Assistência Social.

**YURI COSTA**  
Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Michael Pereira Costa, Presidente**, em 18/11/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2609425** e o código CRC **53397CB8**.